

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo – FUNASG, a contar de 02 de janeiro de 2025, conforme Portaria nº 015/2025, **AUTORIZO** a instauração do procedimento de contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à **aquisição de materiais médicos** destinados à manutenção e à continuidade dos atendimentos realizados pela Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo – FUNASG, localizada na Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro – São Gonçalo/RJ, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

Declaro que a presente aquisição se faz necessária para assegurar o abastecimento de materiais indispensáveis à execução das atividades dos setores de enfermagem, odontologia e atendimento ambulatorial, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados, a adequada execução das tarefas e a manutenção da qualidade dos atendimentos oferecidos aos servidores usuários dos serviços da FUNASG.

A contratação deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, a isonomia, a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Fundação, buscando garantir o fornecimento dos materiais com a qualidade necessária, nas quantidades adequadas e dentro dos prazos estabelecidos.

Declaro, ainda, que deverão ser observadas as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à contratação, visando à racionalização e à otimização do uso dos recursos públicos, bem como à redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos materiais. A contratação deverá atender aos requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação, inclusive quanto à verificação dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, de modo a prevenir o fracionamento indevido da despesa e assegurar a regularidade do procedimento.

Por fim, declaro que a despesa decorrente da contratação deverá possuir a devida adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente, observando-se, quando aplicável, o disposto no art. 16

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO

da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Pública.

Em 22/10/2026.

EUGENIO JOSE DA
SILVA
ABREU:47537000700

Assinado de forma digital por
EUGENIO JOSE DA SILVA
ABREU:47537000700
Dados: 2026.10.22 16:21:46 -03'00'

Eugênio José da Silva Abreu
Presidente – FUNASG
Matrícula nº 40.279